



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 379/01
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei – envia
Em 02/08/2001

Ex.no. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Com o presente encaminhamos ao aval de vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende alterar o texto da Lei Complementar 01, que instituiu no âmbito da gestão de pessoa do Município o Regime Estatutário, conferindo-lhe vigência a partir do primeiro dia do ano vindouro.


Com esta medida espera o Poder Executivo Municipal ter o tempo suficiente para promover as adequações necessárias à legislação correlata, em especial o Plano de Cargos e Salários e os estudos do Plano de Carreira, já estimando os impactos sobre o orçamento municipal para o próximo ano.

A instituição imediata do regime estatutário, pelas mudanças estruturais que propõe, poderá acarretar um certo desconforto na administração das despesas com pessoal, uma vez que o Orçamento Municipal foi apropriado ao Regime Celetista, fundado em uma estrutura administrativa que se adaptou a esta forma de gerenciamento de pessoal.

Assim, carecendo de reestruturação interna, a Prefeitura poderá adequar seus instrumentos normativos nestes últimos meses do ano, elaborando sua proposta orçamentária para o ano vindouro já sobre uma realidade modificada pela novo regime. .

Certos da acolhida à esta proposição, que atende aos interesses da administração, esperamos sua acolhida unânime. E estando a Fazenda Municipal elaborando sua proposta orçamentária para apresentação ainda este mês, necessário se faz a sua apreciação em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordiais saudações.


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º
Em 08/01/2001

Projeto de Lei Complementar N.º 036/2001

Altera disposições da lei Complementar 001/2001 de 27 de julho de 2001 e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 7º. da Lei Complementar 001/2001, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002. “

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a republicar a Lei Complementar 001/2001 com as alterações introduzidas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Handwritten mark

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 09/ Agosto / 2001
[Signature]
Presidente
[Signature]
Secretário